



## **PROCEDIMENTO INTERNO DE RECLAMAÇÃO E POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DENUNCIANTES**

V.1	05/06/2020	Aprovado pela Direção
V.2	15/02/2024	Aprovado pela Direção

## Índice

1. Introdução .....	3
2. Âmbito de aplicação e destinatários .....	3
3. Medidas de proteção .....	4
3.1 Retaliação e assédio .....	4
3.2 Confidencialidade .....	4
3.3 Denúncias anónimas .....	5
3.4 Denúncias falsas .....	5
4. Como fazer denúncias .....	5
4.1 Denúncia verbal .....	5
4.2 Denúncia escrita .....	6
4.3 Denúncia externa e divulgação pública .....	6
5. A resposta de Terre des Hommes Itália .....	6
6. Divulgação .....	7
7. Pessoas responsáveis .....	7

## I. Introdução

---

Tratamos todos com respeito e dignidade e utilizamos adequadamente a autoridade, os bens, os recursos e os fundos que nos foram confiados.

*Terre des Hommes está empenhada em garantir uma cultura de transparência e elevados níveis de integridade.*

Esperamos que a nossa equipa aja sempre de forma fiável e honesta, de acordo com o nosso Código de Ética e políticas internas, bem como com as leis e regulamentos nacionais e internacionais.

No entanto, algo pode correr mal e podemos enfrentar problemas ou dilemas éticos.

Os colaboradores da Terre des Hommes representam os olhos, os ouvidos e a consciência da organização; são os colaboradores que estão em condições de identificar primeiro qualquer má conduta no local de trabalho ou em projetos.

Por isso, é muito importante para Terre des Hommes que as denúncias de irregularidades, dúvidas e preocupações cheguem a tempo às pessoas certas, para que possam investigar, avaliar e agir.

Qualquer pessoa que, no âmbito do seu trabalho, observe algo invulgar ou tenha dúvidas sobre determinados comportamentos, é encorajada a discuti-los abertamente e a fazer uma denúncia para ajudar a resolver a situação.

Em relação às violações do Código de Ética e às principais políticas da organização, a denúncia é um dever.

## 2. Âmbito de aplicação e destinatários

---

Esta política aplica-se a denúncias do pessoal da Fundação sobre circunstâncias que *não dizem diretamente respeito à sua própria função ou contrato de trabalho.*

Os destinatários são:

- a) empregados
- b) trabalhadores independentes e colaboradores que exerçam o seu trabalho para a Fundação, que forneçam bens ou serviços ou que realizem obras para terceiros
- c) freelancers e consultores
- d) voluntários e estagiários, remunerados e não remunerados
- e) as pessoas que exerçam funções de administração, de gestão, de controlo, de fiscalização ou de representação, ainda que exercidas em regime puramente de facto

A política aplica-se a relatórios da seguinte natureza:

- Comportamento que envolva infração administrativa, contabilística, civil ou criminal ou atividades que violem as leis locais, italianas, europeias e internacionais.
- Comportamentos que representem riscos para a saúde e a segurança, tanto dos colegas como dos beneficiários.
- Utilização não autorizada de fundos da organização.
- Possível fraude ou corrupção.
- Violência física, psicológica ou sexual contra os beneficiários ou o pessoal da TDH Itália.
- Outros comportamentos que violem o código de ética da organização.

Além disso, quaisquer preocupações sobre vários aspetos das atividades ou serviços da Fundação ou sobre a conduta de funcionários ou outras pessoas que atuem em nome da Fundação podem ser comunicadas através deste procedimento. Por exemplo:

- Atividades ou comportamentos que possam causar desconforto em termos de padrões reconhecidos, em comparação com a própria experiência ou com o que se acredita ser exigido pela Fundação.
- Atividades ou comportamentos contrários aos princípios ou políticas da Fundação.
- Atividades ou comportamentos abaixo ou contrários aos padrões reconhecidos no âmbito da ajuda humanitária.

### 3. Medidas de proteção

---

Com referência ao Decreto Legislativo italiano 24 de 10/03/2023 e à Diretiva (UE) 2019/1937 do Parlamento Europeu e do Conselho, Terre des Hommes Itália declara neste documento os princípios e procedimentos para a proteção de indivíduos que denunciam violações dos códigos de conduta e políticas da Fundação e, especificamente nos termos da lei, violações do direito da União e das disposições regulamentares nacionais.

#### 3.1 Retaliação e assédio

Terre des Hommes Itália reconhece que pode ser difícil decidir denunciar um problema. Se o que é relatado for verdade, não há nada a temer porque está a cumprir o seu dever para com o empregador e os beneficiários das actividades da organização.

A Direção não tolerará qualquer assédio ou retaliação contra os denunciantes (incluindo pressões informais) e tomará as medidas adequadas para proteger as pessoas que manifestem uma preocupação de boa fé.

Além disso, qualquer investigação sobre alegações de potencial negligência não será influenciada nem afectará a situação contratual do denunciante nem quaisquer procedimentos disciplinares que o possam envolver.

Estamos gratos àqueles que são suficientemente diligentes para denunciar formalmente qualquer suspeita de irregularidades graves, como as acima enumeradas, com o entendimento de que o processo criminal é obrigatório para a conduta criminosa.

#### 3.2 Confidencialidade

Todas as pessoas envolvidas serão tratadas com a devida confidencialidade, tanto a vítima como a pessoa considerada responsável pelo comportamento inadequado, de acordo com o princípio da presunção de inocência.

A identidade do autor da denúncia não será revelada sem o seu consentimento, exceto nos casos em que o conhecimento da identidade do autor da denúncia seja essencial para que o acusado se possa defender. Deve também ter-se em conta que, se forem feitas acusações, pode ser necessário apresentar-se como testemunha.

Os canais disponíveis para denúncias internas são apenas acessíveis aos responsáveis pela gestão das denúncias, enquanto outras pessoas só serão envolvidas após terem informado e obtido o consentimento do denunciante, salvo se se tratar de uma denúncia anónima.

As denúncias não podem ser utilizadas para outros fins que não a gestão da própria denúncia.

Qualquer tratamento de dados pessoais será realizado de acordo com o Regulamento UE 2016/976, seguindo os procedimentos organizacionais e as medidas técnicas previstas no Registo de atividades de tratamento para garantir um nível de segurança adequado.

### 3.3 Denúncias anónimas

Terre des Hommes Itália convida os autores das denúncias a incluir o seu nome na denúncia. Não haverá consequências e isso permitirá uma troca mais aberta.

As denúncias anónimas terão menor peso, mas serão ainda tidas em conta, a critério da Direção, com base nos seguintes critérios:

- A gravidade das questões levantadas
- A credibilidade do relatório
- A probabilidade de encontrar evidências provenientes de outras fontes não anónimas.

### 3.4 Denúncias falsas

Se a denúncia for feita de boa fé - isto é, tendo motivos razoáveis para acreditar que a denúncia era necessária e que as violações eram verdadeiras - mas não for confirmada pela investigação subsequente, não será tomada qualquer ação contra o denunciante.

Se, no entanto, a denúncia for feita de forma superficial, maliciosa ou para proveito pessoal, poderão ser tomadas medidas disciplinares.

Além disso, o artigo 16.º da Lei italiana 24/2023 define os casos em que as protecções previstas na lei não são garantidas.

## 4. Como fazer denúncias

---

As denúncias podem ser feitas de forma verbal ou escrita.

Quanto mais cedo os factos forem relatados, mais fácil será agir.

O autor da denúncia não é obrigado a provar a veracidade dos factos que comunica, mas terá de explicar a validade da sua preocupação.

É aconselhável discutir com um colega antes de fazer o relatório, pode ser mais fácil levantar a questão se houver duas (ou mais) pessoas que tiveram a mesma experiência ou partilham a mesma preocupação.

### 4.1 Denúncia verbal

No caso de uma denúncia verbal, será elaborado um relatório ou utilizada uma transcrição que o relator terá a oportunidade de verificar, modificar e aprovar.

#### Plataforma de denúncia

É possível deixar uma mensagem de voz através do portal digital seguro [terredeshommes.segnalazioni.net](https://terredeshommes.segnalazioni.net)

#### Linha telefónica

O número **+39 0289285804** é o número para contactar diretamente o responsável pela gestão dos relatórios.

#### Reunião presencial ou em linha

A pessoa que deseja comunicar uma preocupação pode solicitar uma reunião, presencial ou em linha através do MS Teams, com o seu superior hierárquico, o superior deste último ou o responsável pelos recursos humanos do seu setor. Isto depende, no entanto, da gravidade e sensibilidade da questão levantada e de quem é suspeito de negligência.

## 4.2 Denúncia escrita

Para enviar uma denúncia por escrito, está disponível uma plataforma digital segura, à qual se pode aceder diretamente ou através do sítio Web.

### Plataforma de denúncia

A plataforma de reporting dedicada e multilingue está acessível em:

**terredeshommes.segnalazioni.net.**

Existem duas formas de fazer uma denúncia, com ou sem registo. O registo exige que o utilizador se identifique, mas os dados do denunciante ficam separados da denúncia e ficam ocultos; só poderão ser visualizados pelo gestor através de um procedimento de segurança específico..

O software utilizado é o Legality Whistleblowing da DigitalPA. A plataforma é disponibilizada em modo SaaS e garante a máxima confidencialidade de acessos e dados..

Todos os canais de comunicação interna são geridos pelo pessoal interno da organização, que recebeu formação adequada para o efeito, apoiado pelo Organismo de Controlo nos termos do Decreto Legislativo 231, que aceita o mandato, alargando assim o seu âmbito de atuação.

## 4.3 Denúncia externa e divulgação pública

As disposições relativas à apresentação de denúncias externas e à divulgação pública aplicam-se especificamente às infracções à legislação da UE e às disposições regulamentares nacionais, tal como previsto no Art. 6 do Decreto Lei italiano 24/2023. A utilização de canais de comunicação externos é possível quando:

- a) não foi dado seguimento a um relatório interno efectuado anteriormente;
- b) uma denúncia interna não teria um acompanhamento eficaz;
- c) uma denúncia interna pode levar a um risco de retaliação;
- d) tenha motivos razoáveis para crerem que existe um perigo iminente ou manifesto para o interesse público.

Em Itália, o relatório externo pode ser feito à ANAC (Autoridade Nacional Anticorrupção) através do preenchimento de um formulário online específico <https://whistleblowing.anticorruzione.it/#/>

Especifica-se ainda que, de acordo com as indicações fornecidas pela ANAC, a proteção das divulgações públicas se aplica apenas a entidades privadas que tenham empregado pelo menos 50 trabalhadores no último ano e limitada a violações da legislação da UE.

Aqueles que pertencem a uma organização com menos de 50 funcionários estão protegidos apenas por denúncias, veiculadas através do canal de denúncia interno, relativas a informações sobre condutas ilícitas relevantes nos termos do Decreto Legislativo 231/01 e violação do MOGC.

## 5. A resposta de Terre des Hommes Itália

---

A Fundação dará seguimento as denúncias. É importante compreender que o processo de verificação de um relato não significa a sua aceitação ou rejeição.

Dependendo do caso, as denúncias podem:

- ser investigadas internamente pela Direção;
- ser encaminhadas para um consultor jurídico especializado;
- ser encaminhadas para a polícia;

- ser analisadas por um auditor externo, se se tratar de denúncias relativas a prejuízos financeiros.

Serão primeiro recolhidas informações para decidir se uma investigação deve prosseguir e, em caso afirmativo, como proceder para proteger as pessoas, incluindo as acusadas de crimes ou de possível negligência.

O princípio fundamental da Terre des Hommes Itália é a proteção dos beneficiários e a defesa das atividades humanitárias da organização.

Algumas questões podem ser resolvidas através de uma acção concertada, sem necessidade de investigação. Se for necessária uma acção urgente, serão tomadas medidas antes da investigação ser conduzida.

**No prazo de 7 dias** a contar da data da denúncia, o gestor responderá ao relator:

- Confirmando que a denúncia foi recebida, indicando a forma como tencionamos abordar a questão e fornecendo uma estimativa do tempo necessário para dar uma resposta final, que não excederá 3 meses;
- Especificando se a recolha inicial de informações foi iniciada e se serão efectuadas outras investigações ou, se não tencionar prosseguir, especificando o motivo.
- Fornecendo, se possível, informação sobre o tipo de apoio que será prestado às pessoas envolvidas.
- Se o denunciante tiver fornecido a sua identidade, pedirá consentimento para a divulgação, se a situação o exigir.

Se for decidido encaminhar o caso para interlocutores externos à Fundação, recomenda-se a não divulgação de informação confidencial; o assunto será submetido a Direção de Terre des Hommes Itália, que consultará os especialistas competentes.

Caso se verifique que a responsabilidade é dos colaboradores, a Fundação aplicará as sanções previstas nos contratos e regulamentos existentes, o que poderá levar ao despedimento.

A Fundação acompanhará cada procedimento. Os documentos e relatórios serão arquivados de forma segura e confiados ao responsável de acordo com a legislação de privacidade em vigor.

A documentação será conservada durante o tempo necessário para o tratamento da denúncia e, em qualquer caso, não para além de 5 anos a partir da comunicação do resultado.

## 6. Divulgação

---

Este documento de política é entregue a todos os novos contratados, tanto em Itália como no estrangeiro, durante a formação de introdução.

Um documento detalhando os canais de denúncia será exibido nos vários escritórios em Itália e no estrangeiro, com a adição de quaisquer outros canais locais que só podem ser geridos por pessoal adequadamente treinado. A ligação para a plataforma de denúncia será apresentada no sítio Web e estará acessível aos destinatários indicados no capítulo 2, mas também a outros.

## 7. Pessoas responsáveis

---

Os pontos focais para receber denúncias de irregularidades, conforme indicado no capítulo 2, de todo o pessoal da Fundação, incluindo o pessoal, dos escritórios estrangeiros, são:

Caterina Montaldo, Ponto Focal Safeguarding e responsável pela Conformidade e Políticas.

Paolo Ferrara, Diretor Geral

Outras figuras que possam ser inseridas posteriormente deverão, em qualquer caso, ter formação adequada.

Estas pessoas serão responsáveis pela manutenção e funcionamento geral deste procedimento.